



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2024
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 262/2023**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GABRIEL FARY**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 27.517.454/0001-90, com sede na Rua Helmuth Muller, n. 126, Bairro Santa Rosa, Porto União, Paraná, CEP 89.400-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **GABRIEL FARY**, portador da Carteira de Identidade n. 3.294.992 e CPF n. 003.761.669-24, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 191/2023, Aviso de Dispensa de Licitação n. 07/2023** que se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando: a necessidade de ajuste do contrato n. 262/2023 de acordo com as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando: o acréscimo de R\$ 431,68 (Quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) ($\cong 2,22\%$) referente a obra para execução de telhado, do Centro de Educação Infantil Mateus Petter;

Resolvem: ajustar aditar os valores contratuais previstos na clausula quarta de acordo com a planilha orçamentária em anexo, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente ato tem por objeto a é contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de telhado, do Centro de Educação Infantil Mateus Petter, em atendimento ao Processo SCC 00018192/SED, Portaria n. 412 de 11 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES CONTRATUAIS:

2.1. Pela execução da obra previstas na clausula primeira, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (19.479,36 + 431,68) = 19.911,04 (Dezenove mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal n. 19/2024 de 29 de janeiro de 2024, sendo o servidor **DANIEL JOCELIO FANTIN**, e no caso de seu impedimento, o servidor **LUAN PICININ SARTORI**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 262/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 12 de fevereiro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

GABRIEL FARY
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 14/2024